



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**TERMO ADITIVO N.º. A58/2023 – PMS  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 65/2023– PMS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n.º. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**.

**CONTRATADA: ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.247.777/0001-16, estabelecida na Rua Athanasio Rosa n.º. 366, Bairro Centro, na cidade de Guarimirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Moacir Uller**, inscrito no CPF n.º 895.518.859-53

Considerando o Contrato Administrativo n.º.65/2023-PMS, celebrado em 05 de abril de 2023, Modalidade Tomada de Preços n.º. 06/2023-PMS, Processo n.º. 41/2023-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, infra-estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, serviços complementares e pintura dos **Abrigos de Passageiros**, nos Trajetos do transporte coletivos, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana através do Memorando 1.041/2023 (1Doc), para supressão no valor de **R\$ 1.844,92 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)** com base nos valores apresentados no Parecer 46/2023 do Setor de Engenharia.

Considerando que se enquadra no artigo 65, inciso I, alínea “a” e “b” c/c §1º do mesmo artigo, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal no Despacho 1 – 1.041/2023 (1Doc).

Considerando a aprovação pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

**Cláusula 1ª** - Fica alterada a Cláusula Quarta “do valor do contrato” no item 4.1, suprimindo o valor de **R\$ 1.844,92 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)** passando a ser o valor do contrato inicial de **R\$ 79.530,69 (setenta e nove mil quinhentos e trinta reais e sessenta e nove centavos)**

**Cláusula 2ª** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n.º **65/2023-PMS**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 29 de agosto de 2023.

**CONTRATADA:**

**ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**  
**Moacir Uller**  
CPF n.º 895.518.859-53

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**  
**Lauro Tomczak**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: Daniela Samulescki  
CPF n.º. 053.350.739-18

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: Valquiria Heidorn Eing  
CPF n.º. 690.419.039-68